



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – I / 2016

LIVRAMENTO PB, 01 DE MARÇO DE 2016 TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Leonardo Arruda Ventura Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 024 / 2016

Em, 01 de março de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

**Art.1.º.** NOMEAR a partir desta data, o senhor **AGUINALDO GUILHERME DE SOUSA**, brasileiro, CPF 478.304.174-15, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA SUB-DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA** deste Município, vinculado a **Secretaria de Serviços Urbanos**, com função remunerada, símbolo CC-2, de conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 007/2002, c/c com o artigo 6º, anexo I, inciso II, da lei complementar n.º 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2.º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Prefeita Constitucional

PORTARIA N.º 025/ 2016

Em, 01 de março de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

**Art.1.º.** NOMEAR a partir desta data, o senhor **JOSE WILKER BARBOSA DE BRITO**, CPF n.º 042.717.864-97, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO** deste Município, vinculado a **Secretaria de Serviços Urbanos**, função remunerada, simbologia CC 3, de conformidade com artigo 3º, inciso X e artigo 5º, inciso I, alínea "i", ambos constantes da LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso III da LC 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2.º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Prefeita Constitucional

PORTARIA N.º 026/ 2016

Em, 01 de março de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear a partir desta data, o senhor **JOSÉ PAULO CAMPOS**, brasileiro, CPF 067.215.024-70, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA SUB-DIVISÃO DA VIGILÂNCIA URBANA** deste Município, vinculado a **Secretaria de Serviços Urbanos**, com função Remunerada, Símbolo CC-1, de conformidade com o Artigo 4º, inciso IV, e Artigo 5º, inciso III, alínea "e", da LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso I, da LC – 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2.º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Prefeita Constitucional

PORTARIA N.º 027/ 2016

Em, 01 de março de 2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear a partir desta data, o senhor **GIVANILDO BARROS**, brasileiro, CPF 046.389.084-11, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA URBANA** deste Município, vinculado a **Secretaria de Serviços Urbanos**, com função Remunerada, Símbolo CC-2, de conformidade com o Artigo 3º, inciso XI, da LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso II, da LC – 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2.º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Prefeita constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – I / 2016

LIVRAMENTO PB, 01 DE MARÇO DE 2016

TERÇA - FEIRA

**PORTARIA N.º 028 / 2016**

**Em, 01 de março de 2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

**Art.1.º.** Nomear a partir desta data, a senhora **MARIA CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, CPF 095.952.884-97, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIA ESCOLAR** deste Município, vinculada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MINISTRO ALCIDES CARNEIRO**, com função Remunerada, Símbolo CC-1, de conformidade com o Artigo 4º, inciso II, e Artigo 5º, inciso III, alínea "i", da LC 005/2002, e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso I, da LC – 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2.º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**PORTARIA N.º 029 / 2016**

**Em, 01 de março de 2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM c/c Lei Complementar Municipal n.º 006/2002;

RESOLVE:

**Art.1.º.** **EXONERAR** a partir desta data, a Senhora **GINALDA ALVES DE ALCANTARA FARIAS**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DA ESCOLA ATIVA**, deste Município.

**Art.2.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**PORTARIA N.º 030/ 2016**

**Em, 01 de março de 2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

**ART.1.º.** **NOMEAR** a partir desta data, a senhora **FABIULA FAUSTO LIMA**, brasileira, CPF 062.035.024-56, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETORA ADJUNTA** deste Município, vinculada à Secretaria de Educação, lotada junto à **SUB-DIVISÃO DA ESCOLA MARIA SALOMÉ DE ALMEIDA**, com função Remunerada, Símbolo CC-3, de conformidade com artigo 5º, inciso I, alínea "r", da LC 005/2002 alterada pela LC 020/2013, e c/c com artigo 6º, anexo I, inciso III, da LC – 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2.º.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**PORTARIA N.º 031 / 2016**

**Em, 01 de março de 2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

**Art.1.º.** **NOMEAR** a partir desta data, a senhora **SUELEN LUCENA ROCHA**, brasileira, CPF 014.797.713-41, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de Nível Superior, deste Município, vinculada à Secretaria de Saúde, função Remunerada, simbologia CC 4, na conformidade do art. 1º da Lei n.º 431/2008, com remuneração equivalente ao disposto no anexo I, IV da LC n.º 010/2004, alterada pela LC n.º 020/2013 e suas alterações posteriores.

**Art.2.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**PORTARIA N.º 032 / 2016**

**Em, 01 de março de 2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

**Art.1.º.** **NOMEAR** a partir desta data, a senhora **VERONICA VICENTE MONTEIRO DA SILVA**, CPF n.º 030.993.164-90, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIA GERAL** deste Município, vinculada à **Secretaria de Geral**, função remunerada, **qualificação de Adjunto**, simbologia CC-4, na conformidade com artigos 3º, e 6º, seção II e anexo I, inciso IV da Lei Complementar n.º 010/2004 e suas alterações posteriores.

**Art.2.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – II / 2016

LIVRAMENTO PB, 02 DE MARÇO DE 2016

QUARTA- FEIRA

<p><b>PODER EXECUTIVO</b> Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Leonardo Arruda Ventura Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva</p>	<p><b>PODER LEGISLATIVO</b> Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo</p>
--	---

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 472, DE 02 DE MARÇO DE 2016

**DECRETA REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 37 da *Constituição Federal*; art. 36, I da *Lei Federal nº 8.112/90*; arts. 69, II e 93, I da *Lei Orgânica Municipal*; art. 90, § 3º, I da *Lei Complementar Municipal nº 006/2002* e;

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo e a necessidade de promover adequações no quadro de servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento de interesses da Administração no tocante a adequação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, objetivando melhorias na prestação de serviços escolares;

**CONSIDERANDO** que conforme a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 006/2002 e fulcro em Jurisprudências e Súmulas do STJ e STF, o **Gestor Público** ou **Autoridade Competente** detém o direito de prover a remoção de servidor público, a bem do interesse da Administração e sem qualquer privilégio, salvo esteja a função albergada pelo manto da inamovibilidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **REMOVIDA “EX-OFFICIO”**, a partir desta data, a servidora **ROSANGELA RAMALHO DE BRITO**, Matrícula 252, Cargo Agente Administrativo, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para atuação na **EMEF MARIA SALOMÉ DE ALMEIDA**, localizada na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, 02 de março de 2016.

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – XI / 2016

LIVRAMENTO PB, 11 DE MARÇO DE 2016 SEXTA - FEIRA

<p><b>PODER EXECUTIVO</b>                  Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa                  Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves                  Assessor (A):                  Sec. Geral e de Planejamento:                  Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes                  Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes                  Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo                  Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo                  Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Leonardo Arruda Ventura                  Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva</p>	<p><b>PODER LEGISLATIVO</b>                  Presidente da Mesa: Manoel Adelson Filho                  Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira                  1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva                  2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo                  Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra                  Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva                  Vereador: Guilherme Torres Vilar                  Vereador: Ozemar Alves Ramos                  Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo</p>
--	---

# Atos, Editais, Publicações

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 499 / 2016

DE 11 DE MARÇO DE 2016

**AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do município de Livramento, em percentual idêntico ao concedido pelo Governo Federal **11,67%**, para atualização do salário mínimo nacional.

*Parágrafo Único* - A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores Efetivos, Comissionados, Contratados por Excepcional Interesse Público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º**. O Anexo II da Lei n.º 483/2014, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

a) Tabela demonstrativa dos vencimentos, e respectivas gratificações, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Vigilância Epidemiológica, conforme mencionado no art. 3º, desta Lei.

CARGO	VENCIMENTOS BÁSICOS MENSAIS	GRATIFICAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00	*****
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.014,00	*****
Agente de Vigilância Epidemiológica	R\$ 880,00	De 1% a 100% Básico

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata os artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º**. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento deste Município.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, em 11 de março de 2016.

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
*Prefeita Constitucional*

LEI N.º 500 /2016

DE 11 DE MARÇO DE 2016

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo, 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - O total de horas citado no caput deste artigo será participativo, observando-se prioritariamente: 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas prestadas na execução, planejamento e capacitação em serviços – PROAÇÃO.

§ 2º – O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de **11,36%** sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

**Art. 3º** - As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.

§ Único – Independentemente da autorização legislativa constante do artigo 6º inciso II da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 20% (vinte por cento) do valor originalmente fixado.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Livramento/PB, em 11 de março de 2016.

Carmelita Estevão Ventura Sousa  
*Prefeita Constitucional*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 003 – XI / 2016**

**LIVRAMENTO PB, 11 DE MARÇO DE 2016 SEXTA - FEIRA**

**Lei Complementar N.º 025 / 2016**

**De, 11 de março de 2016**

**"Institui no âmbito do Município de Livramento, o Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e dá outras providências".**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o programa “NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF”, no âmbito do Município de Livramento – PB, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações de atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando e complementando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da Atenção Básica.

**Art. 2º-** Ficam criadas as funções públicas de Agente do NASF (Núcleo de Apoio da Saúde da Família) nas habilitações de Fisioterapia, Assistente Social, e Fonoaudiologia, Enfermeiro e Psicólogo, conforme o disposto no Anexo I da presente Lei, observado o número de vagas nele estabelecido.

**Art. 3º-** As atribuições das funções públicas de Agente do NASF obedecerão ao quadro previsto no Anexo II da Presente Lei.

**Art. 4º-** A criação da função pública estabelecida no artigo 1º desta Lei Complementar tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A Função Pública de Agente do NASF é, necessariamente, de caráter temporário.

§ 2º As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação dos contratos por mais 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 1 (um) ano.

§ 3º A forma de contratação dos servidores seguirá as normas e dispositivos contidos na Lei Municipal nº 498/2015, de 04 de dezembro de 2015.

§ 4º A manutenção dos contratos firmados ficam condicionados a continuidade do repasse de verba para a execução dos programas respectivos.

**Art. 5º-** A Função Pública de Agente do NASF caracteriza-se pelo exercício de atividades que constituem objetos do Núcleo de Apoio da Saúde da Família, sendo elas:

- I – redução da incidência de doenças evitáveis e detecção precoce das demais;
- II – possibilidade do exercício do controle social pela comunidade, no acompanhamento, pelas equipes, dos serviços prestados;
- III – reorganização e redimensionamento da oferta de serviços em função da morbidade aferida em cada área, levando, consequentemente, a hierarquização dos serviços;
- IV – definição mais objetiva de responsabilidade, através da vinculação da população com os serviços e dos profissionais das equipes com a comunidade assistida;
- V – descentralização das ações, proporcionando à população o acesso e a universalização do atendimento de saúde;
- VI – reorganização da prática de atenção à saúde;
- VII – substituir o modelo tradicional curativista de assistência;
- VIII – levar a saúde mais perto da família;

IX – melhorar a qualidade (QV) de vida da população.

**Art. 6º-** As funções públicas criadas por esta Lei Complementar ficarão vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo as vagas preenchidas conforme necessidade da Estratégia da Saúde da Família, com duração limitada à sua vigência.

**Art. 7º-** As pessoas contratadas na forma desta Lei Complementar ficam vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 8º-** O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por insuficiência de desempenho, mediante avaliação periódica a ser realizada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

IV - por infringir quaisquer das normas pertinentes ao serviço público, previstas no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas pertinentes;

V - por interrupção do repasse das verbas do Governo Federal.

Parágrafo Único - A extinção de contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 9º-** A eventual revisão salarial dos ocupantes da Função Pública de Agente do NASF ocorrerá na mesma data da revisão dos demais servidores públicos municipais, de acordo com os repasses federais.

**Art. 10-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de fevereiro de 2016.

**Art. 11-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento, **11 de março de 2016**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**  
**Prefeita Constitucional**

**ANEXO I**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermeiro/Coodenador	40 h	R\$ 2.500,00	Superior	01
Assistente Social	30 h	R\$ 1.760,00	Superior	01
Fisioterapeuta	30 h	R\$ 1.760,00	Superior	01
Fonoaudiólogo	30 h	R\$ 1.760,00	Superior	01
Psicólogo	30 h	R\$ 1.760,00	Superior	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – XI / 2016

LIVRAMENTO PB, 11 DE MARÇO DE 2016 SEXTA - FEIRA

ANEXO II

**FUNÇÃO: Agente do NASF, habilitação: Fisioterapia**

**ATRIBUIÇÕES:** identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Prestar orientação e todos os cuidados necessários à promoção, prevenção e reabilitação da saúde.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação em nível superior completo em Fisioterapia, com registro no respectivo órgão ou conselho de classe.

**FUNÇÃO: Agente do NASF, habilitação: Fonoaudiologia**

**ATRIBUIÇÕES:** identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; propiciar atividades de proteção à saúde incluindo aspectos físicos e da comunicação, como a consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vista ao autocuidado e efetivar estratégias que visem o acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações do desenvolvimento.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação em nível superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.

**FUNÇÃO: Agente do Nasf. Habilitação: Psicologia**

**ATRIBUIÇÕES** – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; - Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio

de indicadores previamente estabelecidos; - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; - Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; - Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; - Evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; - Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação em nível superior completo em Psicologia e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.

**FUNÇÃO: Agente do Nasf. Habilitação: Enfermagem.**

**ATRIBUIÇÕES** – O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e comunidade - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF, - Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida, - Planejar, gerenciar, coordenar, realizar atividades de qualificação e educação permanente da equipe saúde da família, - Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e nas comunidades, - Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço - Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada, - Cumprir horário conforme específico em contrato, - Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas, - Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência, - Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, - Diagnosticar casos na população atendida específica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo, - Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada, - Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégias educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade, - Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação em nível superior completo em Enfermagem e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.

**FUNÇÃO: Agente do Nasf. Habilitação: Assistente Social**

**ATRIBUIÇÕES** – participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação em nível superior completo em Serviço Social e registro no respectivo órgão ou conselho de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – VII / 2016

LIVRAMENTO PB, 07 DE MARÇO DE 2016

SEGUNDA - FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b> Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Leonardo Arruda Ventura Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	<b>PODER LEGISLATIVO</b> Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 473, DE 07 DE MARÇO DE 2016

**ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 9º DO DECRETO Nº 465, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 245/96, DE 10 DE DEZEMBRO 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA,** PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alíneas "a" e "o"* da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - O Inciso IX do artigo 9º do Decreto nº 465, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – Assinar em conjunto com Prefeito Municipal e o Secretário de Assistência Social a abertura de contas bancárias; ordens de pagamento; autorizações de débito em conta; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de

cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; realizar todos os atos necessários para a movimentação das contas, seja de forma presencial e/ou por meio eletrônico no gerenciador financeiro.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB,  
**em 07 de março de 2016.**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – XXXI / 2016

LIVRAMENTO PB, 31 DE MARÇO DE 2016

QUARTA - FEIRA

<b>PODER EXECUTIVO</b> Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeita: Maria Gorete de Araújo Chaves Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. e Desenv. Rural: Leonardo Arruda Ventura Sec. de Serv. Urbanos: Magno Lopes da Silva	<b>PODER LEGISLATIVO</b> Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Joana Paula de Farias Pereira 1º Secretário: Francisco Edinildo Dias da Silva 2º Secretário: Aliomar Soares de Araújo Vereador: Alzenhall das Neves Bezerra Vereadora: Aureliana de Oliveira Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: Ozemar Alves Ramos Vereador: Paulo Marcelo Anastácio Segundo
---	---

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATOS CONTRATUAIS SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Contrato: SADER N° 002/2016****Objeto:** Prestação de Serviços como Operador de Máquinas**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento**Contratado (a):** Antônio Rodrigues Bezerra**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016**Valor Mensal:** 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**Recursos:** FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

#### EXTRATOS CONTRATUAIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Contrato: SE N° 005/2016****Objeto:** Prestação de Serviços como Professora de Matemática**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento**Contratado (a):** Littyanni Marcela Brito Vilar de Andrade**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016**Valor Mensal:** R\$ 1.601,73 (Um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N° 006/2016****Objeto:** Prestação de Serviços como Professora de Matemática**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento**Contratado (a):** Luciana Pereira Arruda**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016**Valor Mensal:** R\$ 1.601,73 (Um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N° 007/2016****Objeto:** Prestação de Serviços como Professora de Geografia**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento**Contratado (a):** Tamara de Alcântara Xavier**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016**Valor Mensal:** R\$ 1.601,73 (Um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N° 008/2016****Objeto:** Prestação de Serviços como Professor de Inglês**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento**Contratado (a):** Ivanildo Antônio dos Santos Filho**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016**Valor Mensal:** R\$ 1.601,73 (Um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – XXXI / 2016

LIVRAMENTO PB, 31 DE MARÇO DE 2016 QUARTA - FEIRA

**Contrato: SE N.º 009/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Professora de Português  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Maria Rosinalva de Sousa  
**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 1.601,73 (Um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)  
**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 010/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Professor de Educação Física  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Rômulo Calazans Maranhão de Macedo  
**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 1.601,73 (Um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)  
**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 011/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Instrutora de Libras  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Kelly da Costa Patrício  
**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 31/07/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)  
**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 012/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Auxiliar de Serviços Gerais  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Ivonete Maria de Sousa Alcântara  
**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)  
**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 013/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Auxiliar de Serviços Gerais  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Cleyce de Almeida Silva  
**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)  
**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 014/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Auxiliar de Serviços Gerais  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Maria Katyany da Silva  
**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)  
**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 015/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Nutricionista  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Rosany Maria de Gouveia Barbosa  
**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais)  
**Recursos:** FPM, FUNDEB E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 016/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Coordenadora da EJA – Educação de Jovens e Adultos  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**Contratado (a):** Maria Janete de Farias  
**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016  
**Valor Mensal:** R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais)  
**Recursos:** PEJA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS  
**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.  
Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
"Boletim Oficial do Município"  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 – XXXI / 2016

LIVRAMENTO PB, 31 DE MARÇO DE 2016 QUARTA - FEIRA

**Contrato: SE N.º 017/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Professora da EJA – Educação de Jovens e Adultos

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento

**Contratado (a):** Catarina de Sales Santos

**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016

**Valor Mensal:** R\$ 1.601,73 (Um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

**Recursos:** PEJA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 018/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Professora da EJA – Educação de Jovens e Adultos

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento

**Contratado (a):** Inácia Dias da Silva

**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016

**Valor Mensal:** R\$ 1.601,73 (Um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

**Recursos:** PEJA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 019/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Merendeira

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento

**Contratado (a):** Joselane Maria de Sales

**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 30/06/2016

**Valor Mensal:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

**Recursos:** PEJA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**Contrato: SE N.º 020/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços como Porteiro

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento

**Contratado (a):** Iranildo dos Santos

**Período/Vigência:** 01/03/2016 a 31/08/2016

**Valor Mensal:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

**Recursos:** PEJA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**EXTRATOS CONTRATUAIS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**Contrato: SAS N.º 017/2016**

**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Travessa José Marinheiro de Brito, s.n., Livramento/PB para atender a Secretaria de Ação Social.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento

**Contratado (a):** Janaina Clécia Maranhão

**Período/Vigência:** 03/03/2016 a 31/12/2016

**Valor Mensal:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

**Recursos:** FPM, ICMS, CRAS, PAIF e outros recursos próprios

**Rubrica Orçamentária:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.

Livramento – PB, 03 de março de 2016

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*

**EXTRATOS CONTRATUAIS SECRETARIA DE SAÚDE**

**Contrato: SS N.º 044/2016**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado (a):** Flaviana dos Santos Lima

**Período/Vigência:** 15/03/2016 a 30/06/2016

**Valor Mensal:** 1.014,00 (Um mil e quatorze reais)

**Recursos:** PAB/FUS/FMS

**Rubrica Orçamentária:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 15 de março de 2016

**Irys Latyery Ventura Nunes**  
*Secretária de Saúde*